



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/15. SARAPUÍ, 08 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre alterações do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Sarapuí e dá outras providências”

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A função pública de Professor Coordenador Pedagógico, a que se refere a letra “c” do artigo 4º da Lei Ordinária nº 1245/2012, passa a se tornar cargo público, passível de concurso público para preenchimento.

Art. 2º Fica extinto o inciso VII do artigo 26 da Lei Ordinária nº 1245/2012.

Art. 3º Fica criada a Jornada Reduzida de Trabalho Docente correspondente a 20 (vinte) horas semanais para PEB II, composta de:

a – 14 (quatorze) horas em atividades com alunos, e;

b – 06 (seis) horas de trabalho pedagógico, sendo 02 (duas) horas em horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 01 (uma) hora de trabalho pedagógico individual a ser cumprido na escola (HTPI) e 03 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

Parágrafo Único: Poderá ser atribuída ao PEB II: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecer o concurso público.

Art. 4º Ficam criados os padrões remuneratórios (tabelas) para os ocupantes dos empregos de: Professor de Educação Básica II -PEB II e Professor Coordenador Pedagógico, em conformidade com os anexos I e II desta lei.

Art. 5º O docente ora aprovado em concurso público se submeterá ao estágio probatório de 03 (três) anos, para alcançar a estabilidade.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao primeiro dia do mês subsequente, revogando as disposições em contrário.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

15 JUN 2015
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO